

Saiba mais sobre seu plano



Plano Franprev



Índice

A proteção da previdência complementar	03
As contribuições para o plano	04
Em caso de desligamento.....	05
Na hora da aposentadoria.....	07
Cuide bem de suas finanças	17

A proteção da previdência complementar

A previdência complementar vem se tornando um diferencial cada vez mais importante na vida dos brasileiros. Isso se dá principalmente com o aumento da longevidade e a queda dos índices de natalidade. No site do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE, é possível consultar dados relacionados à sobrevida e outras informações ligadas a esse contexto ([clique aqui para acessar](#)).

Esse cenário indica uma forte pressão sobre a Previdência Social – com menos brasileiros contribuindo para o INSS e mais brasileiros recebendo benefícios do instituto. Por isso, os especialistas são unânimes em apontar a valorização da previdência complementar como um item essencial para o planejamento de um futuro mais tranquilo.

Você, participante ou assistido da Fundação Itaú Unibanco, já conta com um benefício diferenciado a sua disposição. Este material vai ajudá-lo a entender os principais aspectos do funcionamento de seu plano para você aproveitar suas vantagens da melhor forma possível.

Boa leitura!



As contribuições para o plano

O plano Franprev tem seu patrimônio formado por contribuições mensais dos participantes e da patrocinadora, feitas da seguinte forma:

Contribuição dos participantes

O participante faz contribuições mensais ao plano, conforme cálculo atuarial, na base de 0,096% de seu salário-de-participação, limitado a 9,9 UP*. Os valores são descontados em folha de pagamento.

* O valor da UP/Unidade Previdenciária está disponível no site da Fundação > Franprev > Indicadores do Plano.

Contribuição da patrocinadora

A patrocinadora contribui com um percentual do salário base do participante. Esse percentual pode variar anualmente (de acordo com o estudo atuarial feito ao final de cada exercício) e, quando há alteração, os novos valores são divulgados para conhecimento dos participantes.



Em caso de desligamento

Se o participante se desligar da patrocinadora, é possível escolher um dos quatro institutos a seguir:

Resgate

Desde que o participante não esteja em gozo de benefício, poderá resgatar a totalidade de suas contribuições feitas ao plano, descontadas as parcelas correspondentes a benefícios de risco. O participante poderá optar pelo recebimento em até doze parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo INPC/IBGE.

Portabilidade

Desde que tenha, no mínimo, três anos de vinculação ao Franprev e não esteja em gozo de benefício, o participante pode portar para outro plano de previdência complementar a totalidade das contribuições feitas por ele ao plano, descontadas as parcelas correspondentes a benefício de risco. No caso do participante que tenha decidido pelo BPD e vier a alterar sua escolha para a Portabilidade, o valor será o apurado na data da opção pelo BPD. Com a Portabilidade, terminam as obrigações do plano em relação ao participante.

Autopatrocínio

Desde que não esteja elegível ao recebimento de benefício, o participante pode escolher o Autopatrocínio e continuar contribuindo para o plano até atingir sua elegibilidade. Neste caso, ele deverá recolher ao plano a totalidade das contribuições, inclusive as da patrocinadora e as relativas aos benefícios de risco, bem como as despesas administrativas. A definição pelo Autopatrocínio não impede opção posterior pelo BPD, Portabilidade ou Resgate.

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

Desde que tenha, no mínimo, três anos de vinculação ao Franprev e não esteja elegível ao recebimento de benefício, o participante permanece no plano, com as reservas constituídas, sem contribuir e terá direito a uma renda mensal decorrente desta opção, quando cumprir os requisitos de elegibilidade a um dos benefícios previstos. O valor da renda mensal do BPD será calculado na data de sua concessão e será atuarialmente equivalente à reserva matemática do participante, observado, como mínimo, o valor equivalente ao do resgate. A definição pelo BPD não impede posterior opção pela Portabilidade ou Resgate.

Importante

- A Fundação encaminhará ao participante, no prazo de 30 dias contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo empregatício do participante com o patrocinador ou da data do requerimento protocolado pelo participante perante a entidade, extrato contendo as informações, inclusive valores, a respeito de seu direito junto ao plano.
- O participante terá o prazo de 60 dias, contados da data do recebimento do extrato, para optar por um dos institutos. O participante que não fizer sua definição dentro desse prazo terá presumida sua escolha pelo BPD, desde que preenchidos os requisitos mínimos.
- O participante deve formalizar sua decisão, mediante preenchimento do termo de opção protocolado junto à Fundação.



Na hora da aposentadoria

Que benefícios o plano oferece aos participantes?

- Benefício Aposentadoria Normal
- Benefício Aposentadoria Antecipada
- Benefício Aposentadoria por Invalidez
- Auxílio-Doença
- Pensão por Morte
- Abono Semestral
- Renda Mensal do Benefício Proporcional Diferido

Como solicitar um desses benefícios?

É preciso, em primeiro lugar, cumprir todos os requisitos de elegibilidade – ou seja, assegurar que você tem direito ao benefício (veja, a seguir, as exigências de cada um). A Fundação lhe encaminhará o Extrato com os formulários e a documentação necessária para que seja feita sua opção.

Quais os requisitos de elegibilidade?

- Para a **Aposentadoria Normal**, é preciso:
 - ter, no mínimo, 10 anos de serviço contínuo,
 - ter, no mínimo, 60 anos de idade e
 - ter cessado o contrato de trabalho ou mandato com o patrocinador.

- **Para a Aposentadoria Antecipada, é preciso:**
 - ter, no mínimo, 10 anos de serviço contínuo,
 - ter, no mínimo 55 anos de idade e, no máximo, 60 anos de idade e
 - ter cessado o contrato de trabalho ou mandato com o patrocinador.

- **Para a Aposentadoria por Invalidez, é preciso:**
 - estar recebendo benefício de Aposentadoria por Invalidez pelo INSS e
 - ter, no mínimo, 1 ano de serviço contínuo (exceto em caso de acidente do trabalho).

- **Para o Auxílio-Doença, é preciso:**
 - ter, no mínimo, 1 ano de serviço contínuo (exceto em caso de acidente do trabalho),
 - ter recebido a complementação de Auxílio-Doença do patrocinador pelo período previsto em norma convencional e
 - estar recebendo benefício de Auxílio-Doença pelo INSS.



Na hora da aposentadoria

Como são feitos os cálculos?

■ Para a **Aposentadoria Normal**

O valor mensal do benefício será:

$$A - B$$

A = 20% + 1% por ano de serviço contributivo, até o máximo de 30 anos, do salário-real-de-benefício

B = 40% + 2% por ano de serviço contributivo até o máximo de 30 anos da unidade de referência W.

sendo:

Serviço contributivo = Tempo de serviço creditado durante o qual o participante tenha feito contribuições ao plano, e incluirá o tempo de serviço creditado anterior à data da inscrição do participante no plano como contribuinte

Salário-real-de-benefício = Média aritmética simples dos últimos 12 salários-de-participação, corrigidos mês a mês pelo INPC/IBGE

$$W = \frac{N1 \times APS + N2 \times Z}{T}$$

N1 = tempo de participação no plano até 31.08.2004

N2 = tempo de participação no plano a partir de 01.09.2004

APS = valor do benefício de aposentadoria pago pelo INSS. Para o participante que não esteja aposentado, APS = Z

Z = média simples dos 12 últimos salários-de-participação ao plano, limitada a 9,9 UP*

$$T = N1 + N2$$

* A UP/Unidade Previdenciária é reajustada anualmente, em 1º de setembro, conforme variação do INPC/IBGE do período. O valor da UP/Unidade Previdenciária está disponível no site da Fundação > Franprev > Indicadores do Plano.

O valor do W segue a mesma forma e período de correção.

- **Para a Aposentadoria Antecipada**

O valor mensal do benefício será calculado da mesma forma que na Aposentadoria Normal, sendo que para a Aposentadoria Antecipada, o valor resultante da equação $A - B$ será reduzido de 0,25% por mês que a idade do participante preceder os 60 anos.



Na hora da aposentadoria

■ Para a **Aposentadoria por Invalidez***

O valor mensal do benefício será:

C - D

C = 20% + 1% por ano de serviço creditado aplicável, até o máximo de 30 anos, do salário-real-de-benefício

D = 40% + 2% por ano de serviço creditado aplicável até o máximo de 30 anos da unidade de referência W.

sendo:

Serviço creditado aplicável = O serviço creditado de um participante será idêntico ao seu último período de serviço contínuo e ele excluirá anos e/ou meses de qualquer período de ausências justificadas por uma licença prevista no § 3º do art. 3º, a não ser que os termos da licença permitam o contrário.

Salário-real-de-benefício = Média aritmética simples dos últimos 12 salários-de-participação, corrigidos mês a mês pelo INPC/IBGE

$$W = \frac{N1 \times APS + N2 \times Z}{T}$$

N1 = tempo de participação no plano até 31.08.2004

N2 = tempo de participação no plano a partir de 01.09.2004

APS = valor do benefício de aposentadoria pago pelo INSS. Para o participante que não esteja aposentado, APS = Z

Z = média simples dos 12 últimos salários-de-participação ao plano, limitada a 9,9 UP**

T = N1 + N2

** O valor da UP/Unidade Previdenciária está disponível no site da Fundação > Franprev > Indicadores do Plano.

* A Aposentadoria por Invalidez será cancelada imediatamente caso o INSS suspenda o benefício.

- **Para o Auxílio-Doença**

O valor mensal do benefício será calculado da mesma forma que na Aposentadoria por Invalidez.

A Fundação não oferecerá cobertura de Auxílio-Doença em períodos de licença, compulsória ou voluntária.

- **Para o Abono Semestral**

Pago em junho e dezembro, o Abono Semestral corresponde ao valor do benefício recebido no mês. No semestre em que inicia seu benefício, o assistido tem direito ao valor proporcional do Abono, conforme o número de meses de vigência da concessão.



Na hora da aposentadoria

Como são pagos os benefícios?

Em qualquer das opções, o benefício é pago em parcelas mensais, via crédito em conta no banco Itaú Unibanco (o calendário anual completo com as datas de pagamento é divulgado no site da Fundação).

Importante

Nos benefícios de Aposentadoria Normal e Antecipada, o assistido pode converter até 25% do valor do seu benefício mensal à vista em pagamento único de valor atuarialmente equivalente. É preciso, porém, ficar atento para o fato de que o benefício remanescente de renda mensal não pode ser inferior a 1,91 UP.

! A opção por recebimento único

Nos benefícios de Aposentadoria Normal, Antecipada ou por Invalidez, o participante pode optar pelo recebimento de prestação única no valor correspondente a 3 vezes o seu salário-real-de-benefício multiplicado pela seguinte fração: dividendo de 20 (vinte) mais 1 (um) por ano de serviço contributivo, até o máximo de 30 (trinta), pelo divisor de 50 (cinquenta). Esta opção também será facultada ao participante ou seu beneficiário que obtiver um valor nulo de benefício de Aposentadoria Normal, Antecipada, Invalidez ou de Pensão.

O pagamento único ocorrerá ainda nos seguintes casos:

- Se o valor apurado do benefício de renda mensal resultar em valor atuarialmente equivalente inferior às contribuições vertidas pelo participante, corrigidas monetariamente. Será, então, efetuado um pagamento único ao participante, igual a este último valor.
- De comum acordo entre o participante ou seus dependentes e a Fundação, o benefício decorrente de aposentadoria, pensão ou renda mensal do BPD, de valor mensal inferior a 1,91 UP, será transformado em um pagamento único, atuarialmente equivalente, conforme as condições biométricas do interessado.

Com o pagamento da prestação única, extinguem-se todas as obrigações da Fundação.

Quando é feita a correção dos benefícios?

Os benefícios são reajustados anualmente, no mês de setembro, pela variação do INPC/IBGE entre 1º de setembro do ano anterior e 31 de agosto do ano vigente.

Como ocorre a tributação dos benefícios?

Os benefícios são tributados conforme as normas estabelecidas pela Receita Federal. A alíquota será aplicada de acordo com a tabela vigente do Imposto de Renda, relativa ao Regime Progressivo*. Vale destacar que:

1. Os rendimentos pagos aos assistidos com idade igual ou superior a 65 anos têm parcela isenta do seu benefício, segundo valor divulgado anualmente pela Receita Federal, levando em consideração a soma total de rendas recebidas por mês, independentemente da fonte pagadora.
2. Os rendimentos pagos aos assistidos portadores de moléstia grave podem ser isentos de Imposto de Renda. Se for esse seu caso, verifique as condições para obter essa isenção junto à Receita Federal.
3. No caso de assistidos residentes no exterior, há incidência de Imposto de Renda na fonte sobre o montante remetido.

* As tabelas de cada ano-calendário estão disponíveis no site www.receita.fazenda.gov.br.



Na hora da aposentadoria

Quem são seus beneficiários no plano?

1. O cônjuge, companheiro/a e filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; ou
2. Os pais; ou
3. O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; ou
4. O enteado e o menor tutelado até 21 anos

Sendo que:

- A dependência econômica das pessoas indicadas no item 1 é presumida, enquanto a das demais deve ser comprovada por meio de documentação. O estabelecimento de dependência se dá na ordem acima e exclui o direito das classes seguintes.
- O participante só pode alterar o cônjuge ou companheiro/a inscrito como seu dependente mediante pagamento de joia calculada atuarialmente. Esta regra não se aplica se a diferença de idade entre o antigo e o novo cônjuge ou companheiro for inferior a 5 anos.
- Filhos inscritos após a data de concessão do benefício de Aposentadoria e da Renda Mensal de BPD só serão considerados dependentes mediante o pagamento de joia calculada atuarialmente.
- Tendo falecido o participante ou assistido, a cônjuge ou companheira somente poderá incluir filhos do participante nascidos até 300 dias contados a partir da data do falecimento.

Quais são os direitos dos beneficiários em caso de falecimento do assistido?

Será elegível ao benefício de Pensão por Morte o conjunto de beneficiários do participante que tiver no mínimo 1 (um) ano de serviço contínuo (exceto em caso de acidente de trabalho) e ser considerado casado pelo menos 2 (dois) anos antes da primeira ocorrência.

O valor do benefício é constituído de uma cota familiar e tantas cotas individuais quantos forem os dependentes, até o máximo de 5. A cota familiar corresponde a 50% do valor do benefício de aposentadoria ou renda que o participante recebia na data do falecimento, enquanto a cota individual equivale a 20% da cota familiar.

O benefício é pago em parcelas mensais, com direito a Abono Semestral, da mesma forma que para os demais assistidos (veja pergunta a respeito). A correção do benefício também é a mesma. Nos desligamentos motivados por morte do participante, quando seus beneficiários obtiverem um benefício nulo pela aplicação dos critérios anteriores, o beneficiário principal será elegível a receber, na forma de pagamento único, o valor correspondente a três vezes o salário-real-de-benefício do ex-participante, multiplicado pela seguinte fração: dividendo de 20 mais 1 por ano de serviço creditado aplicável, até o máximo de 30 pelo divisor de 50.

1 Dica

É fundamental que seus beneficiários também conheçam os direitos e deveres que têm em relação ao plano. Caberá a eles entrar em contato com a Fundação para verificar seus direitos a eventuais benefícios.



Cuide bem de suas finanças

Tanto na fase ativa quanto na aposentadoria, um bom controle financeiro é fundamental para uma vida equilibrada, na qual é possível construir diferentes tipos de reservas - para necessidades imediatas, para emergências e para o longo prazo.

Cuidando bem das finanças, pode-se usufruir com tranquilidade do presente e do futuro. Confira algumas dicas:

- Mantenha o equilíbrio entre o consumo e a poupança para comprar o que deseja e precisa sem gastar exageradamente. Seus gastos precisam ser menores do que seus ganhos.
- Uma boa planilha de orçamento doméstico permite que você acompanhe suas receitas e despesas e entenda melhor como e onde está usando seu dinheiro.
- É indispensável ter sempre uma reserva investida para cobrir imprevistos.
- Se precisar de recursos extras, lembre-se que o melhor crédito é o que traz novas perspectivas e não mais problemas financeiros.
- Cuidado com as compras por impulso. Antes de adquirir um produto ou serviço, avalie se de fato você precisa dele e eleja prioridades.

- Se for comprar a crédito, não pense nas prestações isoladamente. Juntas, elas não podem comprometer mais do que 40% do seu rendimento.
- Informação e autocontrole são fundamentais para quem se endividou e quer retomar as rédeas do orçamento.
- Dedique tempo ao seu dinheiro. Sua saúde financeira merece atenção.
- Para saber mais sobre como monitorar bem suas finanças, consulte o site da Fundação Itaú Unibanco > Educação Financeira e Previdenciária. Lá você encontra textos, artigos, planilha de orçamento doméstico e vídeos com muitas dicas e informações.

Fundação Itaú Unibanco

Canais de atendimento

Por telefone

De 2ª a 6ª feira – das 8h às 19h
Fone 4002 1299 | Fax 62 4005 4137
Demais localidades: 0800 770 2299
Deficientes auditivos ou de fala: 0800 770 2399

Pela internet

www.fundacaoitaunibanco.com.br
Canal "Fale Conosco"